



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 136/2024

EDITAL Nº. 038/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, Diretoria de Licitações, situada à Rua Cândido Machado, nº 429, 3º. andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para responder aos pedidos de esclarecimentos, como segue: “[...]1) **Referente ao Objeto:** Considerando que: - o Município de Canoas conforme registros no Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, administra 01 Abrigo Municipal - Abrigo Raio de Sol. - as normativas legais para o funcionamento do serviço de acolhimento institucional limita em 20 (vinte) crianças/adolescentes por espaço institucional. - a necessidade de ser oferecido um serviço de "porta-aberta", que não há previsão de quantidade de acolhidos e data para esse acolhimento. - o crescimento habitacional do município de Canoas. Se faz necessário a criação de 02 (duas) casas de acolhimento, tendo em cada uma delas no máximo 20(vinte) acolhidos. Entendemos que o texto apresentado no Termo de Colaboração, abaixo transcrito, não deixa dúvidas: 1. DO OBJETO. 1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a Gestão Técnica e Administrativa para execução em 02 (duas) unidades do Equipamento Público - Unidade de Acolhimento Abrigo Raio de Sol - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – com atendimento máximo de 40 (quarenta) crianças e adolescentes. Cada unidade será composta por 20 (vinte) crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, afastados do convívio familiar, por meio de medida protetiva, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Edital e no Termo de Referência. 2) **Da estimativa de Valor:** Considerando que: - o Município de Canoas conforme registros no Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, administra 01 Abrigo Municipal - Abrigo Raio de Sol. - que há necessidade de 02 casas de acolhimento institucional Entendemos necessário que a instituição que administra o equipamento municipal **seja única**, objetivando a mesma linha de trabalho nas 02 (duas) casas, possíveis trocas de acolhidos e funcionários entre as casas. Conforme expresso no item 2 do Termo de Colaboração, no primeiro mês será pago o valor integral de mensal (R\$ 252.077,70) para o atendimento de 40 acolhidos em 02 unidades do Abrigo Raio de Sol. A partir do segundo mês, será pago o valor comprovado através da comprovação por prestação de contas, conforme estipulado legalmente. 3) **Do Prazo de Vigência.** Considerando os demais contratos e termos de parceria celebrados pelo Município através da SMAS, o prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado será de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, sendo anualmente prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 meses. Entendemos que o texto apresentado no Termo de Colaboração, abaixo transcrito, não deixa dúvidas : 6. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, em iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, nos seguintes casos: a) Mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término da vigência inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; b) De ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. 6.2. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição 3274 - Data 02/04/2024 - Página 15 / 46

firmados antes do término de sua vigência. 6.3. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostila ao plano de trabalho original[...]”. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes e será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br x.x.x.x.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Municipal nº. 1.178/2024